



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL**

I - RELATÓRIO

Trata-se da Indicação nº 03, processo 118 de 20/20/2020, de autoria do Vereador Edmo Carlos Brandão Mendes.

É objeto da presente Indicação 03/2020, que seja construído um centro de eventos no Município.

Consta análise preliminar juntada pelo setor competente apontando que a referida Indicação atende a boa técnica legislativa conforme artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único do Regimento Interno da Casa.

É relatório.

II - PARECER DO RELATOR

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regimento Interno dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único,

Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias¹.

A proposição trata de matéria municipal e foi apresentada em consonância com o inciso XII do artigo 150 do Regimento Interno, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do artigo 152 e 199 do mesmo dispositivo legal.

Ante ao exposto, nos termos do *caput do* artigo 217 do Regimento Interno, a proposição está apta a apreciação plenária, necessitando para sua aprovação da maioria dos votos, registrada a presença, no mínimo, da maioria absoluta dos Vereadores.

É o parecer do vereador **Bruno Machado da Costa** Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

III - VOTO DA COMISSÃO

¹ MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.

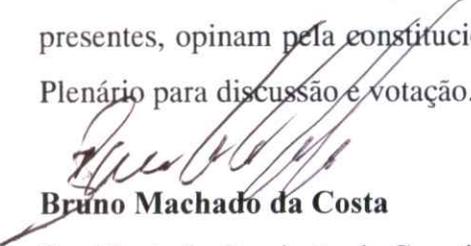


O vereador André Luiz Silva Teixeira, Vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador Ademilton Rodvalho Costa, membro da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

IV - DECISÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade dos presentes, opinam pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.


Bruno Machado da Costa

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final


André Luiz Silva Teixeira

Vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final


Ademilton Rodvalho Costa

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final